



TERMO DE PARCERIA Nº 042/2017

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS, E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APPA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO**, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1537, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu/sua titular **AUGUSTO NUNES-FILHO**, Brasileiro, Divorciado, portador da CI nº MG-305985 – SSP/MG e do CPF nº 355.721.756-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 70.945.209/0001-03, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 06/01/2016, com sede na Rua Boa Esperança, 405, bairro Sion, em Belo Horizonte – MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, Rodrigo Octavio Coutinho Filho, brasileiro, casado, portador da CI nº MG-1.312.656 – SSP-MG e do CPF nº 177.197.126-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG e por seu Diretor Financeiro, Felipe Vieira Xavier, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG-10.730.480 – SSP-MG e do CPF nº 067.186.996-59, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto apoio à política pública cultural desenvolvida pela Fundação Clóvis Salgado relativas às Artes Visuais, ao Audiovisual e aos Eventos Culturais Artísticos, de acordo com o direcionamento da Diretoria de Programação Artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Parceria:

- a) Anexo I – Concepção da Política Pública;
- b) Anexo II – Programa de Trabalho;
- c) Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

Parágrafo único - O Termo de Parceria vigente, nos termos da Lei nº 14.870, de 2003, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, salvo quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo de Parceria, foi estimado o valor de R\$ 6.618.043,45 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos):

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
6.618.043,45	2181.13.392.130.4335.0001.3350.39.46.10.1





II - Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pelo Órgão Estatal Parceiro.

Parágrafo Segundo – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, para finalidades diversas ao seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do repasse do OEP e com receitas arrecadadas pela OSCIP, previstas neste Termo de Parceria;
- c) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei 14.870, de 2003;
- d) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula décima segunda, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da OSCIP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigorará por 31 meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades, direitos e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria e os previstos na Lei 14.870, de 2003, no Decreto nº 46.020, de 2012, na Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014, e em suas alterações:

I – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO - OEP

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Repassar à OSCIP os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II – Programa de Trabalho;
- e) Publicar, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, extrato do Termo de Parceria contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- f) Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020, de 2012;





- g) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- h) Analisar a prestação de contas anual apresentada pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 62 do Decreto nº 46.020, de 2012;
- i) Analisar a prestação de contas de encerramento, apresentada pela OSCIP de acordo com o disposto no art. 63 do Decreto nº 46.020, de 2012;
- j) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA, no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- k) Comunicar tempestivamente à OSCIP todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;
- l) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- m) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC;
- n) Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- o) Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC e Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso, bem como suas posteriores alterações;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

- a) Apresentar ao OEP, ao término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da SEPLAG;
- b) Prestar contas ao OEP, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos dos incisos II e III do art. 61 do Decreto nº 46.020, de 2012;
- c) Executar todas as atividades inerentes à implementação do Termo de Parceria, baseando-se no princípio da legalidade, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei nº 14.870, de 2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- f) Publicar em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações – RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.870, de 2003, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;
- g) Indicar ao OEP pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;
- h) Indicar ao OEP pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;





- i) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pelo OEP;
- j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- k) Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados com demonstrativos financeiros consolidados e os Relatórios da Comissão de Avaliação, no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- l) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;
- m) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, de membros do Interveniante e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Avaliação, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria exclusivamente na execução de seu objeto;
- o) Registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes, em até quinze dias após sua aquisição, e identificá-los por meio de placas ou etiquetas contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria;
- p) Restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
 - 2. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
 - 3. quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria, na Lei nº 14.870, de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 2012;
 - 4. quando a qualificação da OSCIP for cancelada.
- q) Estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, do OEP e da SEPLAG;
- r) Manter o OEP e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OSCIP, diretivos ou consultivos;
- s) Enviar as alterações estatutárias para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;
- t) Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).





Parágrafo Segundo – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc. III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo Terceiro – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO SUPERVISORA

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará o OEP na interlocução técnica com a OSCIP e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o OEP informado sobre o andamento das atividades.

Parágrafo Primeiro – Conforme determina os arts. 43 e 44 do Decreto nº 46.020, de 2012, compõem a Comissão Supervisora:

- I. Luiz Philipe Barcellos Ratton, MASP 1.385.106-8, como Supervisor do Termo de Parceria;
- II. Bruno Hilário Pereira, MASP 1.379.837-6, como Adjunto do Supervisor;

Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto nº 46.020, de 2012.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria deverá indicar novo Supervisor.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo Supervisor e Supervisor Adjunto.

Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- a) abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- b) falta injustificada a uma reunião da Comissão de Avaliação; e,
- c) hipóteses de vacância do cargo público, previstas no Art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, seguindo sistemática de avaliação, constante no Anexo III deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os procedimentos referentes à gestão patrimonial da OSCIP no âmbito do Termo de Parceria observarão a Lei nº 14.870, de 2003, o Decreto nº 46.020, de 2012, a Resolução SEPLAG nº 11, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do Termo de Parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo.


Página 5 de 30



Parágrafo Segundo – Os bens que porventura forem destinados à OSCIP parceira, mediante Guia de Movimentação Patrimonial do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD que os identifique e relacione, transferindo a responsabilidade pela sua guarda para a OSCIP, devem ser devolvidos ao órgão que efetuou a permissão após o encerramento da vigência do Termo de Parceria ou no caso de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto na Lei nº 14.870, de 2003, e no Decreto nº 46.020, de 2012.

Parágrafo único – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

Será obrigatória a realização de auditoria externa independente para a verificação da aplicação dos recursos nos Termos de Parceria cujo valor anual seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais, conforme dispõe art. 52 do Decreto nº 46.020, de 2012.

Parágrafo primeiro – Ao realizar a contratação de empresa de auditoria externa independente a OSCIP deverá prever, no contrato firmado, que a contratada deverá apresentar Plano de Auditoria do Trabalho a ser executado consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente, em especial a NBC TA 200, a NBC TA 300 e a NBC TA 805, explicitando, dentre outros:

- a) Objetivo do Trabalho;
- b) Escopo do trabalho;
- c) Período de duração e cronograma do trabalho;
- d) Número de Auditores necessário para executar o trabalho;
- e) Procedimentos de avaliação de riscos;
- f) Critérios de seleção da amostra;
- g) Procedimento de auditoria;
- h) Técnicas de auditoria;
- i) Cláusula que determine a entrega à OSCIP de relatório de auditoria contendo manifestação sobre:
 1. A adequação do sistema contábil do controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação;
 2. A regularidade da aplicação dos recursos do Termo de Parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como daqueles arrecadados em função da existência do Termo;
 3. A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas;
 4. Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como de toda documentação disposta no art. 62, §1º, do Decreto nº 46.020, de 2012, exceto as previstas nos incisos XIII e XIV desse mesmo artigo;
 5. O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;





6. Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.

- j) Cláusula que determine à contratada emitir parecer, conforme previsto no art. 52 e no inciso XIII, do §1º do art. 62 do Decreto nº 46.020, de 2012, a partir dos registros constantes no relatório previsto no item i do parágrafo primeiro desta cláusula;
- k) Cláusula que autorize, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria-Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.

Parágrafo segundo – A OSCIP não contratará a mesma a empresa de auditoria externa independente por mais de 02 (dois) exercícios consecutivos.

Parágrafo terceiro - O parecer da Auditoria Externa independente deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado;
- e) verificar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as normas estabelecidas pela Secretaria de Governo de Minas Gerais - SEGOV.

Parágrafo Primeiro – É vedada à OSCIP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro. Caso a OSCIP realize ação promocional sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo de Parceria e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Parceria deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e do Órgão Estatal Parceiro, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Órgão Estatal Parceiro.

Parágrafo Terceiro – O Órgão Estatal Parceiro deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, à política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto nº 46.020, de 2012.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Órgão Estatal Parceiro deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que motivaram a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO




Página 7 de 30



O Órgão Estatal Parceiro providenciará a publicação do extrato deste Termo de Parceria no Diário Oficial dos Poderes do Estado, nos termos do Art. 13, VII da Lei nº 14.870, de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Segundo – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.

Augusto Nunes-Filho
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

Rodrigo Octavio Coutinho Filho
ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APPA

Felipe Vieira Xavier
ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APPA

TESTEMUNHAS:

NOME: **Luiz Philippe Barcellos Tattou**
 CPF Nº: **040819346-81**
 ENDEREÇO:

NOME: **Augustinho Resende Neves**
 CPF Nº: **82780796-34**
 ENDEREÇO: **Rua de Espanha 710/002**





ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

A Fundação Clóvis Salgado (FCS) constitui-se hoje como o maior e mais importante complexo cultural de Minas Gerais, destacando-se no cenário cultural brasileiro como uma instituição em plena maturidade artística, por meio da realização anual de mais de 1.000 eventos culturais, atingindo um público aproximado de um milhão de pessoas. A FCS, entidade de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, executa um extenso programa de políticas públicas nos âmbitos das artes e da cultura, sendo responsável por gerir importantes equipamentos culturais como o Palácio das Artes e o CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais.

Com a realização desta parceria pretende-se potencializar as ações da FCS ligadas à Diretoria de Programação Artística, na pluralidade das linguagens artísticas das políticas desenvolvidas, como artes plásticas, cinema, música e festivais culturais, de modo a contribuir para a ampliação e democratização do acesso a estes bens e serviços culturais. Para tanto, objetiva-se intensificar o acesso do público às obras e acervos de qualidade artística reconhecida; incentivar e atrair artistas nacionais e internacionais para a cidade, possibilitando-os divulgar seus trabalhos; fomentar e incentivar a produção artística e cultural mineira, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição; corroborar com a consolidação da Fundação Clóvis Salgado como instituição de reconhecida importância no meio cultural.

A Diretoria de Programação Artística tem por finalidade planejar, coordenar e promover a execução das atividades realizadas nos espaços culturais geridos pela FCS, que incluem o Palácio das Artes (Grande Teatro, Sala Juvenal Dias, Teatro João Ceschiatti, Cine Humberto Mauro, Grande Galeria Alberto da Veiga Guignard, PQNA Galeria, Galeria Arlinda Corrêa Lima, Galeria Genesco Murta, Galeria Mari Stella Tristão, Jardins Internos), o CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais, e demais espaços que lhe forem designados, competindo-lhe:

- a) definir a linha curatorial da programação da FCS;
- b) gerir a pauta da programação anual dos espaços administrados pela Fundação;
- c) dirigir e acompanhar a execução das atividades realizadas nos espaços geridos pela FCS;
- d) planejar e viabilizar ações artísticas e culturais na Fundação;
- e) captar programação para a FCS;
- f) manter parcerias com órgãos e entidades culturais, nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à promoção e à difusão das artes e da cultura do Estado;
- g) garantir os fluxos de comunicação com os demais setores da FCS, com o intuito de difundir as atividades da área para o público interno e externo;
- h) desenvolver estratégias e promover a frequência de público nas atividades planejadas, realizadas e apoiadas pela Diretoria de Programação;
- i) acompanhar revisões de regulamentos e atualizar tabelas de preços referentes aos espaços culturais geridos pela FCS; e
- j) planejar, gerir e apoiar ações conjuntas com as demais diretorias.
- k) produzir e criar eventos propostos e de continuidade da Fundação Clóvis Salgado.

Gerência de Cinema (GECIN)

A Gerência de Cinema contempla o Cine Humberto Mauro e mantém um trabalho de formação de público – a partir de uma visão comprometida com a qualidade, a educação e a cinefilia. Ao longo dos anos, a sala promove eventos internos e recebe mostras e festivais externos, além de ser um espaço para o lançamento de diversos filmes mineiros e de outros Estados do Brasil, sendo assim um local que permite visibilidade aos produtores e realizadores brasileiros.



O papel do Cine Humberto Mauro vem sendo o de oferecer uma programação diversa, geralmente de filmes não exibidos no circuito comercial, em película 16mm e 35mm, DVD e Blu-Ray. Desde agosto de 2013, o cinema passou a exibir em DCP 2K, 4K e 3D, formato digital de alta qualidade, atual padrão internacional de exibição em cinema.

O Cine Humberto Mauro funciona todos os dias da semana com, no mínimo, três sessões diárias e gratuitas. A programação é composta de retrospectivas de diretores renomados, mostras temáticas, projetos de exibição regular (História Permanente do Cinema) e o Festival Internacional de Curtas de BH.

A FCS tem como um de seus objetivos sensibilizar o público para o fato de que cinema de qualidade é acessível e que o Cine Humberto Mauro é um espaço público no qual o espectador encontrará iniciativas de formação de um olhar crítico para as diversas cinematografias e momentos históricos do cinema mundial.

Gerência de Artes Visuais (GEAVI)

O Programa de Artes Visuais desenvolvido e executado pela FCS tem por objetivo primordial realizar a gestão das ações e iniciativas públicas de cultura no campo das artes visuais. Reconhecendo a importância da produção do segmento em âmbito local, regional, nacional e internacional e garantindo a circulação dos conteúdos de forma ampla, democrática e universal para o público, as exposições promovem a circulação de acervos e obras artísticas nas diversas linguagens – fotografia, audiovisual, pintura, escultura, novas mídias, projetos experimentais, instalações, performances, entre outros. São realizadas ações de fomento à produção e profissionalização artística, comportando e abrangendo todas as linguagens, técnicas e suportes, por meio de parcerias, cooperação cultural e editais públicos para ocupação dos espaços.

A Gerência de Artes Visuais tem por finalidade produzir, acompanhar e garantir a viabilidade técnica da programação das galerias do Palácio das Artes e do CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais, competindo-lhe:

- a) propor a pauta de programação para as galerias. Manter o intercâmbio com instituições congêneres nacionais ou estrangeiras, visando à captação de programação com itinerância nacional;
- b) planejar, coordenar, produzir e avaliar os eventos da FCS relacionados a área das artes visuais;
- c) garantir a viabilidade e a qualidade técnica ideal para manter as instalações das galerias do Palácio das Artes e do CâmeraSete em pleno funcionamento;
- d) orientar os artistas, curadores e produtores quanto aos procedimentos para a realização de eventos nas dependências da FCS; e
- e) garantir a guarda e manutenção do acervo de obras de arte da FCS.

Nos últimos anos, importantes exposições foram realizadas na Fundação Clóvis Salgado, destacando-se as exposições Gênesis, de Sebastião Salgado, Do objeto para o Mundo: Coleção Inhotim, Assis Horta: Retratos, 31ª Bienal de São Paulo: Obras Seleccionadas, Programa ARTEMINAS, Edital de Ocupação, Arquiologia Existencial de Farnese de Andrade, Estado da Natureza de Pedro Motta, entre outros.

Página 10 de 30



ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO:

Apoio à política pública cultural desenvolvida pela Fundação Clóvis Salgado relativas às Artes Visuais, ao Audiovisual e aos Eventos Culturais Artísticos, de acordo com o direcionamento da Diretoria de Programação Artística.



2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas							
			1ª PA 23/06/2017 a 31/08/2017	2ª PA 01/09/2017 a 31/12/2017	3ª PA 01/01/2018 a 30/04/2018	4ª PA 01/05/2018 a 31/08/2018	5ª PA 01/09/2018 a 31/12/2018	6ª PA 01/01/2019 a 30/04/2019	7ª PA 01/05/2019 a 31/08/2019	8ª PA 01/09/2019 a 31/12/2019
1 Apoio à realização das exposições da FCS	1.1 Nº de exposições de Artes Visuais nos espaços expositivos da FCS	35%	6	6	4	5	5	3	6	5
			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2 Apoio à realização da programação de Audiovisual	2.1 Nº de Mostras Especiais de Cinema	25%	1	1	1	1	-	1	1	-
			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3 Apoio à programação artística da FCS	2.2 Nº de exibições de filmes na mostra - História Permanente do Cinema	15%	10	7	12	16	7	12	12	6
			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4 Gestão da entidade parceira	3.1 Nº de ações do programa Pocket Minas	15%	1	2	1	2	1	-	2	2
			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	4.1 Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	4.2 Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria	5%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 1 – APOIO À REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES DA FCS

A Fundação Clóvis Salgado disponibiliza ao público, durante todo o ano, uma extensa programação em artes visuais, por meio da realização de exposições gratuitas e abertas ao público. As exposições e artistas participantes são selecionados por curadoria, consolidando a instituição como uma das mais importantes do município e do país, trazendo ao público mostras de reconhecida importância no campo das artes visuais, possibilitando a formação de público, descentralização do acesso e incluindo o município de Belo Horizonte no circuito artístico nacional. Além disso, em consonância com as temáticas das exposições serão realizados encontros com curadores e/ou artistas, possibilitando e aproximando o público com os profissionais de cada área, também contribuindo para o processo de formação e conhecimento dos trabalhos artísticos e seus processos de produção.

As exposições realizadas pela FCS possuem naturezas distintas:

- Exposições correalizadas pela FCS por meio de parcerias com instituições de arte no Brasil e exterior. Estas exposições têm suas despesas parcialmente custeadas pela FCS, conforme acordo com as instituições parceiras;
- Exposições realizadas integralmente pela FCS por meio do lançamento de editais de concorrência pública para ocupação das galerias ou por meio de contratação de curadoria para concepção de proposta e convite aos artistas participantes. O custo destas exposições é integralmente arcado pela FCS.
- Exposições abrigadas na FCS com despesas pagas integralmente pelas instituições parceiras, cuja realização não gera custos para a FCS.

1.1 – Nº de exposições de Artes Visuais nos espaços expositivos da FCS

Descrição: Deverão ser realizadas exposições de Artes Visuais, podendo contemplar, sem ser exaustivo na exemplificação, obras como pinturas, esculturas, fotografias, instalações e/ou audiovisual, de artistas reconhecidos e conceituados no campo das artes. As exposições deverão acontecer: na Grande Galeria Alberto da Veiga Guignard, galeria de 510 m²; Galeria Arlinda Corrêa Lima, galeria de 177 m²; Galeria Genesco Murta, galeria de 295 m²; Galeria Mari' Stella Tristão, galeria de 280 m²; PQNA Galeria, galeria de 78 m²; e CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais, espaço que conta com salão (3º andar) de aproximadamente 180 m² e hall principal de, aproximadamente, 108 m².

Fórmula de Cálculo: Número Total de Exposições.

Unidade de Medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Livro de visitação, divulgação em mídia eletrônica e impressa, registro fotográfico.

Polaridade: Maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/Meta) x 10



ÁREA TEMÁTICA 2: APOIO À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE AUDIOVISUAL

A programação de audiovisual da Fundação Clóvis Salgado é realizada pela Gerência de Cinema, que contempla o Cine Humberto Mauro. Desde sua criação, a sala de exibição tem mantido um trabalho de formação de público – a partir de uma visão comprometida com a qualidade, a educação e a cinefilia. Ao longo dos anos, a sala promove eventos internos, como o Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte, a mostra História Permanente do Cinema, e diversas mostras especiais temáticas e retrospectivas. Além disso, a sala recebe mostras e festivais externos, se consolidando como um espaço para o lançamento de diversos filmes mineiros e de outros Estados do Brasil, e permitindo visibilidade aos produtores e realizadores brasileiros.

2.1 – Nº de Mostras Especiais de Cinema

Descrição: A realização das mostras especiais visa apresentar ao público a integralidade da filmografia de um determinado diretor, dada a sua importância para a história do cinema nacional e mundial ou ainda contemplar um conjunto estético específico. Como exemplo de uma mostra especial tradicionalmente realizada pelo CHM, pode-se citar o Festival Internacional de Curtas de Belo Horizonte, que completará sua 19ª edição em 2017. Como parte das ações complementares às mostras, poderá haver a confecção de catálogo, com textos inéditos e clássicos de críticos, teóricos e especialistas, abrangendo características históricas, estéticas e análise filmográfica do conjunto de obras. Poderá, ainda, ser promovido cursos com especialistas brasileiros ou internacionais, debate e palestras com a presença de professores, teóricos, críticos e jornalistas, sendo realizado no interior do Cine Humberto Mauro para até 129 pessoas previamente inscritas e de forma gratuita. A exibição dos filmes programados para as mostras especiais se dá a partir da busca pelo melhor formato de exibição disponível.

Fórmula de Cálculo: Número de Mostras Especiais.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Fonte de Comprovação: Peças gráficas ou material de divulgação, fotos das atividades realizadas e *clipping* de imprensa.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/Meta) x10

2.2 – Nº de exibições da mostra - História Permanente do Cinema

Descrição: A programação da História Permanente do Cinema consiste na exibição de um filme, seguida por uma palestra ministrada por críticos, diretores, especialistas em cinema. O foco são os filmes em sua individualidade, que dão a dimensão de algum movimento cinematográfico de relevância para a história do cinema mundial: obras das mais variadas escolas, tendências, períodos, países e dos mais diversos diretores. As sessões da História Permanente do Cinema podem ser relacionadas à mostra que estiver sendo exibida ou não. A maioria das sessões necessita somente da contratação de um palestrante. Em algumas sessões especiais serão necessárias contratações específicas com relação à estrutura da palestra a ser oferecida.

Fórmula de Cálculo: Número total de apresentações.



Unidade de Medida: Número Absoluto

Fonte de Comprovação: Divulgação em imprensa, registro fotográfico.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/Meta) x10

ÁREA TEMÁTICA 3 – APOIO À PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA FCS

A programação artística da Fundação Clovis Salgado é responsável pelo planejamento e execução das atividades que ocorrem em todos os espaços da FCS. Desde 2015, a FCS empenha-se pela manutenção de uma programação fixa anual, com destaque para dois produtos de grande sucesso: Inverno das Artes e Palco de Encontro – Mineirianos, ambos completarão sua 3ª Edição em 2017. Nesta perspectiva, somado ao grande potencial de ocupação artística dos espaços da FCS, pretende-se firmar uma nova programação com o objetivo de fomentar e otimizar a ocupação da Sala Juvenal Dias e o Teatro João Ceschiatti. Inaugurado na década de 80, o Teatro João Ceschiatti é reconhecido por receber obras teatrais inovadoras. É dotado de condições especiais apropriadas à pesquisa da linguagem teatral e à experimentação, possuindo formato de arena e com capacidade para 144 pessoas. Criada em 1993, a Sala Juvenal Dias é destinada especialmente à música de câmara. Possui moderno equipamento de som e luz e oferece excelente acústica em ambiente intimista e confortável. Em sua primeira edição, o Pocket Minas pretende realizar eventos que vão da Literatura, Designer, Arquitetura, Dança, Performance e Teatro, apresentando uma programação diferenciada, explorando o potencial artístico e cultural dos espaços geridos pela FCS.

Indicador 3.1 – Nº de ações do programa Pocket Minas

Descrição: O programa Pocket Minas consiste na realização, ao longo da programação anual da FCS, de eventos artísticos que envolvam as áreas de Literatura, Designer, Arquitetura, Dança, Performance e Teatro. O objetivo é levar ao público mineiro ações com preços populares, fomentando a arte e cultura em suas mais diversas extensões. Deste modo, o programa garante a otimização da ocupação dos espaços geridos pela FCS, de modo a potencializar a produção e fruição cultural no Estado de Minas Gerais.

Fórmula de Cálculo: Número total de ações.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Fonte de Comprovação: Registro fotográfico; material de divulgação; clipping de imprensa.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/Meta) x10

ÁREA TEMÁTICA 4: GESTÃO DA ENTIDADE PARCEIRA

4.1 - Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria é a realização das



checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que deve ser levado ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, e se coadunam com o objeto do Termo de Parceria.

O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro - OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem, obrigatoriamente, ser observados pela entidade em suas compras e contratações. O Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso é um documento normatizador da entidade, que deve ser elaborado por esta e submetido à aprovação prévia e formal do OEP e da SEPLAG. Este regulamento estabelece os procedimentos que, obrigatoriamente, devem ser seguidos pela entidade para a concessão de diárias e realização de reembolso de despesas.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100

Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0



4.2 - Efetividade do monitoramento do Termo de Parceria

Descrição: O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OSCIP na condução das atividades de monitoramento do Termo de Parceria durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei Estadual nº 14.870, de 2003, do Decreto 46.020, de 2012, que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OSCIP e sobre a celebração de Termo de Parceria entre a entidade qualificada e o Poder Público Estadual, Decreto Estadual nº. 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, e de boas práticas observadas na gestão de Termo de Parceria. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica do Núcleo Central de Parcerias com OSCIPS da SEPLAG, ao final de cada período avaliatório do Termo de Parceria, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável
1 Publicar, na Imprensa Oficial, ato do Dirigente Máximo do OEP instituindo a Comissão de Avaliação – CA.	Página da Publicação.	Até 30 dias após a assinatura do TP ou sempre que houver alteração de algum membro.	FCS
2 Manter atualizada a Comissão Supervisora do Termo de Parceria.	Termo de Parceria / Termo(s) de Apostila.	Até 5 dias úteis antes da reunião da Comissão de Avaliação, sempre que houver alteração de algum membro.	FCS
3 Manter atualizada a indicação de um servidor da unidade administrativa de Assessoria Jurídica (ou equivalente) e outro de Contabilidade e Finanças (ou equivalente) para assessoramento da Comissão Supervisora.	Página da Publicação.	Sempre que houver alteração de algum dos auxiliares.	FCS
4 Disponibilizar o Termo de Parceria (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	FCS e APPA
5 Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o certificado de qualificação como OSCIP Estadual e os documentos exigidos pelo Art. 61 do Decreto Estadual nº. 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do TP ou TA.	APPA
6 Disponibilizar, no sítio eletrônico da OSCIP, o regulamento de Compras e Contratações e o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	Até 30 dias após a assinatura do TP. No caso de alteração dos documentos, até 15 dias após sua aprovação pelo OEP e SEPLAG.	APPA



Ação	Fonte de comprovação	Prazo	Responsável	
7	Encaminhar ao supervisor do TP, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo confirmação de recebimento ou SIGED/Protocolo.	RGF: Até 10 dias após o final do período avaliatório. RGR: Até 15 dias após o final do período avaliatório.	APPA
8	Encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente analisados e assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo confirmação de recebimento ou SIGED/Protocolo.	Antecedência mínima de cinco dias úteis da data da reunião da Comissão de Avaliação.	FCS
9	Realizar, a cada período avaliatório, as Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade (esta se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s) e apresentando-o(s) aos membros da CA.	Relatórios de Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade, (este se for o caso).	Até o dia 20 de cada mês previsto no Cronograma de Avaliação para realização da reunião da Comissão de Avaliação.	FCS
10	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do Termo de Parceria – Reuniões da Comissão de Avaliação – sejam realizadas nos prazos previstos no Termo de Parceria.	Relatórios da Comissão de Avaliação.	Cronograma de Avaliação previsto no Termo de Parceria.	FCS
11	Disponibilizar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	Até 15 dias após a assinatura do Relatório da Comissão de Avaliação.	FCS e APPA
12	Disponibilizar os Relatórios da Comissão de Avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OSCIP.	E-mail enviado para o NCPO/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônico.	Até 15 dias após a assinatura do documento.	FCS e APPA
13	Realizar reunião bimestral com os Dirigentes Máximos do OEP e OEI, Dirigente da OSCIP e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes acerca da execução do Termo de Parceria e emitidas pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria.	Lista de presença da reunião.	Quadrimestral / Conforme Cronograma de Avaliação previsto no Termo de Parceria.	FCS
14	Nota Técnica do OEP fundamentando o interesse ou não de celebração de Termo Aditivo ao Termo de Parceria.	Ofício do Dirigente Máximo da FCS.	Antecedência de 2 meses do encerramento da vigência do TP.	FCS

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) * 100$



Unidade de medida: Percentual

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pelo NCPO/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (realizado/meta) x 10



4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1	1.1	40%	23/06/2017	31/12/2017	2º
2	2.1	20%	23/06/2017	31/08/2017	1º
			01/06/2018	31/08/2018	4º
	01/06/2019	31/08/2019	7º		
	2.2	20%	23/06/2017	31/08/2017	1º
			01/06/2018	31/08/2018	4º
01/06/2019			31/08/2019	7º	
2.3	20%	01/09/2017	31/12/2017	2º	
		01/09/2018	31/12/2018	5º	
			01/09/2019	31/12/2019	8º



5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA – APOIO À REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES DA FCS

Produto 1.1 – Vivência artística

Descrição: A vivência artística tem como objetivo proporcionar ao público interessado o contato com as perspectivas dos artistas e/ou curadores relativas ao fazer artístico, a concepção e criação nas Artes Visuais. Serão encontros, debates ou seminários em que o público terá a oportunidade de estar próximo aos artistas e curadores, em conversas abertas com temáticas a partir das exposições exibidas ao longo dos anos pela FCS. Como outro objetivo, tem-se o auxílio no desenvolvimento crítico do participante e formação de público em artes visuais. Os encontros são abertos ao público, com entrada gratuita, tendo como eixos temáticos assuntos relativos às exposições que estão, ou já tiveram exibição nas Galerias da FCS. Nestes encontros, deverão ser distribuídos, gratuitamente, material gráfico relativo ao tema abordado, tais como catálogos, folders ou cartilhas educativas. A elaboração das peças gráficas implica desde a construção da identidade visual, pesquisa de temas, criação de textos institucionais, curatoriais e informativos, produção de imagens (fotografia de obras e espaços expositivos), geração de conteúdo, formatação do catálogo/e ou folders ou cartilhas. Embora não exista restrição em relação ao perfil de público para esta ação, estima-se a participação principalmente de estudantes, artistas, jornalistas, pesquisadores, críticos, professores e outros interessados em artes visuais.

Critério de Aceitação: Para realização do produto faz-se necessário a aprovação pelo OEP dos artistas e curadores convidados; garantia de hospedagem, alimentação e transporte dos convidados, quando necessário; disponibilização de material gráfico para distribuição, como catálogos, folders, cartilhas educativas, por exemplo; garantia da infraestrutura adequada à realização do evento que seja necessária, como microfone, som, cadeiras, por exemplo.

Fonte de Comprovação: Registro fotográfico; material gráfico de divulgação.

ÁREA TEMÁTICA – APOIO À PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA FCS

Produto 2.1 – Inverno das Artes

Descrição: Minas Gerais é conhecida pelos grandes Festivais de Inverno que acontecem nos meses de junho e julho de cada ano. Cidades como Ouro Preto, Mariana e Diamantina recebem um grande público neste período, atraídos pelas festas já consagradas nacionalmente. Belo Horizonte, a capital mineira, é conhecida em todo país pela qualidade de sua gastronomia e música. Como exemplo tem-se o Clube da Esquina. A proposta do festival cultural *Inverno das Artes* é fomentar ainda mais as realizações culturais no mês de julho em Belo Horizonte. Deste modo, pretende-se tornar o evento referência no cenário nacional, assim como os tradicionais Festivais de Inverno. A ideia é que a capital seja um ponto de partida para os Festivais do interior de Minas Gerais. As atividades do *Inverno das Artes* perpassam diversas linguagens artísticas, como a música (com shows no Grande Teatro do Palácio das Artes, Sala Juvenal Dias e Teatro João Ceschiatti da FCS); cinema (com exposições de mostras no Cine Humberto Mauro e Parque Municipal de Belo Horizonte); literatura (com sarais, encontros poéticos, lançamento de livros que ocorrem na Sala Juvenal Dias e Teatro João Ceschiatti da FCS,



ou correlato) e artes (apresentações de Teatro, Dança, exposições, todas dentro dos espaços geridos pela FCS). A programação é pensada para um público de todas as idades, especialmente desenvolvidas para o público de Belo Horizonte. O *Inverno das Artes* vem de encontro com as políticas públicas do Estado para fomentar a cultura e fazer de Belo Horizonte um polo cultural e turístico no mês de julho.

Critério de Aceitação: Para realização do produto faz-se necessário a aprovação pelo OEP da contratação em torno de 05 (cinco) músicos, banda base, rodie, montadores, locação de equipamentos, iluminação de acordo com o mapa de luz, sonorização compatível com o Rider técnico, ocupação da Sala de cinema (Humberto Mauro) e Jardins Internos do Palácio das Artes.

Fonte de Comprovação: Registro fotográfico; material gráfico de divulgação; clipping de imprensa.

Produto 2.2 - Palco de Encontro – Mineirianos

Descrição: O evento PALCO DE ENCONTRO – MINEIRIANOS vem para promover, divulgar e celebrar a produção artística musical mineira. O Foco do projeto é revelar a importância e qualidade da música mineira, demonstrando que sua abrangência e influência estão muito além das montanhas de Minas. No palco artistas mineiros cantam um tema ou uma proposta apresentada para o projeto a cada edição. Em 2015 foi cantada a história da música mineira, do Clube da Esquina ao Rap, com apresentação de seis músicos mineiros, acompanhados de uma banda base, no Grande Teatro do Palácio das Artes. No ano 2016 o Palco de Encontro comemorou os 100 anos do samba uma homenagem a Cartola. A proposta é sempre surpreender o público com a apresentação de artistas mineiros com shows no Grande Teatro. Os temas de cada edição deverão ser definidos em parceria OEP e OSCIP.

Critério de Aceitação: Para realização do produto faz-se necessário a aprovação pelo OEP da contratação de, no mínimo, 03 (três) músicos, banda base, rodie, montadores, locação de equipamentos, iluminação de acordo com o mapa de luz, sonorização compatível com o Rider técnico.

Fonte de Comprovação: Registro fotográfico; material gráfico de divulgação; clipping de imprensa.

Produto 2.3 – Festival de Literatura

Descrição: No ano de 2016 a FCS realizou o festival literário e artístico: “Rosa Expandido”, comemorando os 60 anos do livro *Grande Sertão Veredas*, um grande sucesso e marco em sua programação. O evento contou com a realização da exposição de Xilogravuras de Arlindo Daibert, palestra Musicada com Elomar, na Sala Juvenal Dias, palestra encenada com o Grupo Ponto de Partida, no Teatro João Cechiatti, e Leitura de trechos do Grande Sertão Veredas por Maria Bethânia, no Grande Teatro do Palácio das Artes, além de apresentações dos alunos do CEFART no Foyer do Grande Teatro do Palácio das Artes e Cochicho Poético, levando poesia em toda extensão da Fundação Clóvis Salgado. Para dar continuidade as homenagens aos grandes escritores brasileiros, todos os anos a FCS promoverá um novo Festival Literário artístico, explorando as diversas linguagens artísticas em conexões surpreendentes do universo literário com as artes visuais,



cinema, música, teatro e etc. O projeto objetiva demonstrar a importância cultural e qualidade artística dos autores literários em toda sua abrangência, nas diversas linguagens artísticas. As atividades deverão privilegiar toda a extensão do Palácio das Artes, em especial a Sala Juvenal Dias, o Teatro João Ceschiatti e o Grande Teatro. A proposta é a promoção de um festival para homenagear os escritores que transpasse a literatura, abrangendo a dança, literatura, teatro e afins. Os Festivais terão uma média de 04 (quatro) dias de intensos mergulhos no universo dos autores homenageados.

Critério de Aceitação: Para realização do produto faz-se necessário a aprovação pelo OEP do escritor homenageado, bem como a realização de no mínimo 03 (três) dias de festival, com apresentações em mais de uma linguagem artística e ocupação de, no mínimo, a Sala Juvenal Dias e o Teatro João Ceschiatti.

Fonte de Comprovação: Registro fotográfico; material de divulgação; clipping de imprensa.

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	DATA / MÊS
1° Avaliação	23/06/2017 a 31/08/2017	Setembro/2017
2° Avaliação	01/09/2017 a 31/12/2017	Janeiro/2018
3° Avaliação	01/01/2018 a 30/04/2018	Maio/2018
4° Avaliação	01/05/2018 a 31/08/2018	Setembro/2018
5° Avaliação	01/09/2018 a 31/12/2018	Janeiro/2019
6° Avaliação	01/01/2019 a 30/04/2019	Maio/2019
7° Avaliação	01/05/2019 a 31/08/2019	Setembro/2019
8° Avaliação	01/09/2019 a 31/12/2019	Janeiro/2020

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO



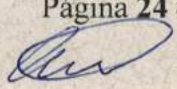
AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	80%	20%
2ª Avaliação	80%	20%
3ª Avaliação	100%	-
4ª Avaliação	80%	20%
5ª Avaliação	90%	10%
6ª Avaliação	100%	-
7ª Avaliação	80%	20%
8ª Avaliação	90%	10%



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	DATA / MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	1.021.787,93	Junho/2017	Na celebração do Termo de Parceria.
2ª Parcela	1.069.346,08	Outubro/2017	Conforme manifestação da 1ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
3ª Parcela	836.602,10	Fevereiro/2018	Conforme manifestação da 2ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
4ª Parcela	855.058,15	Junho/2018	Conforme manifestação da 3ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
5ª Parcela	596.309,07	Outubro/2018	Conforme manifestação da 4ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
6ª Parcela	859.684,38	Fevereiro/2019	Conforme manifestação da 5ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
7ª Parcela	890.591,46	Junho/2019	Conforme manifestação da 6ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
8ª Parcela	488.664,30	Outubro/2019	Conforme manifestação da 7ª reunião da CA e autorização do Supervisor.

2



Página 24 de 30




8 - QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP

Memória de Cálculo

Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Clóvis Salgado - FCS e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
SR												
Saldo Remanescente												
1												
Entrada de Recursos												
1.1												
1.1.1												
Repasses do Termo de Parceria	1.021.787,93			1.069.346,08					836.602,10			
1.1.2												
Recetta Arrecadada em Função do TP												
1.1.3												
Outras Receitas												
1.2												
Rendimentos de Aplicações Fin.												
(E) Total de Entradas:	1.021.787,93			1.069.346,08					836.602,10			
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	1.021.787,93			1.069.346,08					836.602,10			
2												
Saída de Recursos												
2.1												
Gastos com Pessoal												
2.1.1												
Salários	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	31.746,98	34.286,74
2.1.2												
Estagiários												
2.1.3												
Encargos	21.387,96	21.387,96	21.387,96	21.387,96	21.387,96	21.387,96	21.387,96	21.387,96	21.407,16	21.407,16	21.407,16	23.099,00
2.1.4												
Benefícios	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	3.993,96	4.317,34
Subtotal (Pessoal):	57.128,90	57.128,90	57.128,90	57.128,90	57.128,90	57.128,90	57.128,90	57.128,90	57.148,10	57.148,10	57.148,10	61.703,08
2.2												
Gastos Gerais	163.220,57	146.561,09	293.461,09	190.029,59	192.229,59	210.029,59	276.529,59	162.041,72	156.230,37	145.613,12	144.113,12	157.498,12
2.3												
Aquisição de Bens Permanentes												
Transferência para Reserva de Recursos												
(S) Total de Saídas:	220.349,47	203.689,99	350.589,99	247.158,49	249.358,49	267.158,49	333.658,49	219.170,62	213.378,47	202.761,22	201.261,22	219.201,20

A 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Saldo Remanescente												
Entrada de Recursos												
11	Receitas											
111	Repasses do Termo de Parceria	855.058,15	-	-	-	-	-	-	596.309,07	-	-	859.684,38
112	Receita Arrecadada em Função do TP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
113	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Rendimentos de Aplicações Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E)	Total de Entradas:	855.058,15	-	-	-	-	-	-	596.309,07	-	-	859.684,38
S. Rem. (SR) + Ent. (E)		855.058,15	-	-	-	-	-	-	596.309,07	-	-	859.684,38
Saida de Recursos												
21 Gastos com Pessoal												
2.11	Salários	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74
2.12	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.13	Encargos	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.099,00	23.119,73
2.14	Benefícios	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34	4.317,34
	Subtotal (Pessoal):	61.703,08	61.703,08	61.703,08	61.703,08	61.703,08	61.703,08	61.703,08	61.703,08	61.703,08	61.723,82	61.723,82
2.2	Gastos Gerais	171.315,45	189.315,45	189.515,45	58.099,48	55.926,45	80.496,30	55.226,45	157.847,55	150.899,03	148.259,23	148.259,23
2.3	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Transferência para Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Reserva de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(S)	Total de Sairas:	233.018,53	251.018,53	251.218,53	119.802,56	117.629,53	142.199,38	116.929,53	219.550,63	212.622,85	209.983,05	209.983,05
												227.095,43



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Total	% do Total
Saldo Remanescente									0,00%
Entrada de Recursos									
11 Receitas									
111 Repasses do Termo de Parcela	890.591,46							488.664,30	6.618.043,45
112 Receita Arrecadada em Função do TP									0,00%
113 Outras Receitas									0,00%
12 Rendimentos de Aplicações Fin.								488.664,30	6.618.043,45
(E) Total de Entradas:	890.591,46							488.664,30	6.618.043,45
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	890.591,46							488.664,30	100,00%
Saida de Recursos									
21 Gastos com Pessoal									
2.11 Salários	37.029,68	37.029,68	37.029,68	37.029,68	37.029,68	37.029,68	37.029,68	37.029,68	1.056.895,06
2.12 Estagiários									45,97%
2.13 Encargos	24.946,92	24.946,92	24.946,92	24.946,92	24.946,92	24.946,92	24.946,92	24.946,92	0,00%
2.14 Benefícios	4.666,60	4.666,60	4.666,60	4.666,60	4.666,60	4.666,60	4.666,60	4.666,60	10,76%
Subtotal (Pessoal):	66.643,20	66.643,20	66.643,20	66.643,20	66.643,20	66.643,20	66.643,20	66.643,20	133.074,48
22 Gastos Gerais	178.477,23	179.477,23	174.977,23	91.086,96	87.078,23	115.878,23	85.778,23	4.715.923,24	2,01%
23 Aquisição de Bens Permanentes									28,74%
24 Transferência para Reserva de Recursos									71,26%
(S) Total de Saldos:	245.120,43	246.120,43	241.620,43	157.730,16	153.721,43	182.521,43	152.421,43	6.618.043,45	100,00%



ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Anexo II – Programa de Trabalho, deste Termo de Parceria. Competirá à Comissão de Avaliação:

- Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP, e atestados pelo Supervisor do Termo de Parceria;
- Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- Solicitar ao OEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 5.1, deste Instrumento;
- Observar o disposto neste Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

A Comissão calculará o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão é subsidiada pelos Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro.

Os relatórios das reuniões da Comissão de Avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da Comissão de Avaliação, que emitirá relatório conclusivo com manifestação favorável quanto à sua realização.

Em cada reunião de avaliação, a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados no período avaliado estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 1 (F1): $\Sigma (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos indicadores do referido período avaliatório})$



Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 2 (F2): $\Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$

Nota final

A nota final do Termo de Parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 5.2, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 3 (F3): $(\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório



Excepcionalidades

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado, pelo Supervisor do Termo de Parceria, um documento complementar ao Relatório Gerencial de Resultados, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

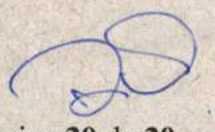

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota final do Termo de Parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião, ou seja, existência de unanimidade na votação.

A Comissão de Avaliação poderá considerar não satisfatório resultado ou fonte de comprovação de determinado indicador ou produto, se lhe parecer adequado fazê-lo. Nesses casos, poderá atribuir nota parcial – entre 0 e 9,99 – para o indicador ou produto. Para tal, a Comissão deverá proceder a votação, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Observações

Quando o resultado final do Termo de Parceria obtido no período avaliatório se enquadrar no conceito “Insatisfatório”, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a sua rescisão, justificando o seu posicionamento, cabendo ao dirigente máximo do Órgão Estatal Parceiro a decisão. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Termo de Parceria caberá ao Dirigente Máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os Termos de Parceria.



Página 30 de 30

